



GRIMPER

C A P I T A L

MANUAL DE LIQUIDEZ

Controle de Versão

REV	Observação	Data	Responsável
0	Elaboração	15/12/2020	Fabio Moriya
1	Atualização conforme Comitê de Riscos	06/04/2021	Fabio Moriya
2	Detalhamento da metodologia; Cruzamento da curva de stress de liquidez com a distribuição do passivo do fundo; e Adição de exemplos.	21/05/2021	Fabio Moriya
3	Revisão para <i>compliance</i> com as novas regras para gestão de liquidez de fundos da ANBIMA	01/12/2021	Fabio Moriya



Sumário

CAPÍTULO I – OBJETIVO E DISPOSIÇÕES GERAIS	3
CAPÍTULO II – ESTRUTURA FUNCIONAL	5
Estrutura Funcional	6
Frequência de aferição	7
Fórum	7
CAPÍTULO III – DEFINIÇÕES, METODOLOGIA E ENQUADRAMENTO	7
• Risco de Liquidez:	8
• Janela de análise.....	8
• Participação no mercado (profundidade / <i>haircut</i>).....	8
• Modelo de aferição.....	8
• Ativos Ilíquidos.....	8
• Ativos Líquidos.....	8
• Posições ilíquidas.....	9
• Posições líquidas.....	9
• Fluxo de Caixa Projetado para liquidez	9
• Ativos depositados em garantia (mercado brasileiro)	9
• Remessas de câmbio (caixa)	9
• Ativos e margem no exterior	9
• Limite mínimo de caixa:.....	10
• Limite por concentração de passivo:.....	10
• Horizonte da Análise: Refere-se ao período para o qual foram estimadas a demanda e a oferta de liquidez. 10	
Fluxograma para aferição de liquidez	10
Enquadramento.....	11
CAPÍTULO IV – PASSIVO.....	15
Metodologia (MPR)	15
Metodologia Proprietária	16
CAPÍTULO V – LIMITES E PROCESSOS	17
Limites e Processos.....	17
Processos	17
Limites.....	18
ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO DE PASSIVO E USO DAS MATRIZES DE PROBABILIDADE DE RESGATE ANBIMA.....	21
(01/ 12 / 2021).....	21
Prazo de Resgate por Fundo.....	22
Classificação de Passivo por Fundo	22



CAPÍTULO I – OBJETIVO E DISPOSIÇÕES GERAIS

Este documento tem o objetivo de apresentar as definições, a metodologia e os processos que constituem a Política de Gestão de Risco de Liquidez, aplicável a cada fundo de investimento sob gestão (“Fundo”). Nossa política foi desenvolvida de forma a também atender os requisitos estabelecidos pela nova diretriz de liquidez ANBIMA descrita em “Regras e Procedimentos de Risco de Liquidez para os fundos 555”, em vigor a partir de 01/12/2021.

Os termos e expressões iniciados em letras maiúsculas e não definidos terão o significado que lhes é atribuído na Política de Gestão de Risco, aplicáveis tanto às formas no singular quanto no plural.

Conforme será detalhado nos capítulos a seguir, a Grimper atua de forma preventiva e detectiva, estabelecendo, inclusive, indicadores que nortearão a gestão de risco de liquidez dos Fundos, os quais poderão ser alterados de tempos em tempos pelo Comitê de Risco.

Tais indicadores são estabelecidos de forma individualizada, considerando as diferentes características dos Fundos, o seu perfil de passivo e de ativo no que se refere às suas carteiras e estratégias, além dos mercados em que operam.

Cada indicador se referirá a um horizonte de tempo (“horizonte da análise”), entendido como o período para o qual foram estimadas a demanda e a oferta de liquidez.

Sem prejuízo do disposto nos Capítulos abaixo, o horizonte da análise de liquidez dos Fundos considerará:

- Avaliação acerca da cotização e liquidação de resgate de cada Fundo;
- O ciclo periódico de resgate, quando aplicável;



- As estratégias de gestão aplicáveis a cada Fundo, incluindo as classes de ativos em que tais Fundos podem investir;
- Realização de testes de stress periódicos com cenários que levem em consideração, no mínimo, as movimentações do passivo, a liquidez dos ativos e suas obrigações;
- Avaliação da disponibilidade mínima de recursos que seja compatível com o perfil de obrigações de cada Fundo; e
- A evolução da indústria e o histórico de eventuais situações de stress já observadas pelo mercado anteriormente.

Não obstante o estabelecido no “Capítulo III – Definições, Metodologia e Enquadramento”, a análise de liquidez dos ativos que compõem a carteira dos Fundos pode também ser realizada sob uma perspectiva global de todos os Fundos sob gestão da Grimper, visando aferir se a oferta de liquidez do conjunto de ativos que compõem as carteiras de seus Fundos é suficiente para fazer face à demanda por liquidez gerada pelo conjunto de cotistas.

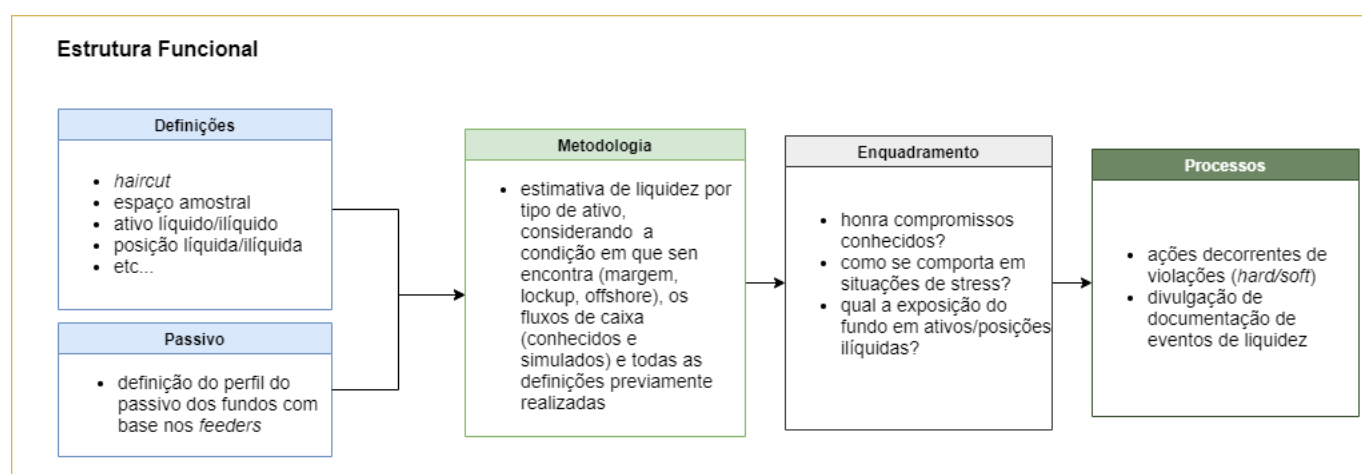
Esse documento está organizado em 4 principais seções:

- **Estrutura funcional:** Designa papéis e responsabilidades para a execução das rotinas, análise e acompanhamento da liquidez dos Fundos;
- **Definições, Metodologia e Enquadramento:** Define os "blocos construtivos" da metodologia, estabelecendo o período de análise, premissa de participação de mercado (*haircut*), prazos para liquidação de ativos, tratamento de ativos em situações especiais (p.e: margem, *offshore*) etc. O ordenamento e relacionamento desses “blocos” constituem a metodologia para a constituição de caixa. A velocidade em que é realizada essa constituição, quando comparada com o atendimento dos compromissos conhecidos e prováveis, determinam o enquadramento de liquidez dos Fundos.



- **Passivo:** Determina a forma de análise do perfil do passivo de cada Fundo. Para tal são levados em consideração impactos atenuantes e agravantes ou, ainda, outras características que possam influenciar e/ou impactar os Fundos de investimento, como prazo de cotização, taxa de saída, limitadores do volume total de resgates e performance dos Fundos. O estabelecimento do perfil de passivo dos Fundos com base nos *feeders* também permitirá a adequada seleção das matrizes de probabilidade de resgate da ANBIMA;
- **Processos:** Determina os processos existentes para execução dessa política, tais como o plano de comunicação, fóruns e devida formalização e registros dos eventos relacionados a liquidez (aprovações, violações, desenquadramentos, reenquadramentos etc.);

Consolidadas, essas seções conciliarão, conforme as diretrizes da ANBIMA, a gestão ativa de liquidez dos Fundos, as estratégias de investimento e o perfil do passivo, como mostra o diagrama abaixo:



CAPÍTULO II – ESTRUTURA FUNCIONAL

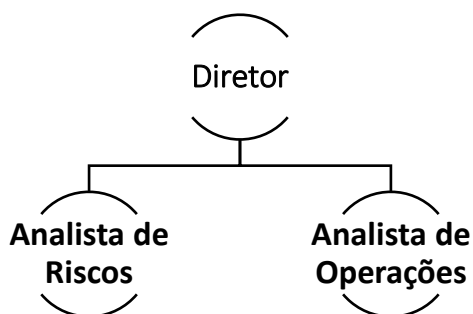
Neste capítulo será apresentado:

- A estrutura funcional para controle e monitoramento de liquidez;
- frequência de aferição;



Estrutura Funcional

A liquidez será monitorada e controlada através da seguinte estrutura:



Nessa estrutura, as responsabilidades serão:

- **Diretor:** Assegurar devido monitoramento e cumprimento dos processos conforme estabelecidos nesta política. Tem autonomia de atuar em prol da promoção de liquidez para os Fundos em cenários com:
 - possível conflito de interesse;
 - aprovar/reprovar plano de reenquadramento de liquidez proposto pelos gestores;
 - iliquidez iminente;
 - transgressão de limites rígidos (*hard limits*);
 - inação ou morosidade em situações de risco;
 - qualquer outro cenário que identificar com potencial de risco de iliquidez;
- **Analista de Riscos:** Será responsável pela rotina operacional de monitoramento e análise dos resultados, elaborando relatórios e comunicando possíveis cenários de risco. Também será responsável por realizar estudos de liquidez, modelagens, documentar e guardar evidências de todo material desenvolvido referente a esse risco. Terá autonomia para classificar perfil de liquidez dos ativos, convocar comitês extraordinários, documentar decisões, solicitar e analisar planos de ação, provendo



recomendações, sugestões ou alterações que visem enquadramento do plano com a política;

- **Analista de Operações:** O analista de operações operará na segunda linha de defesa da liquidez. Por efetivar as liquidações das negociações e realizar as movimentações de passivo, o analista de operações será capaz de conciliar seu controle com os relatórios emitidos pela equipe de risco, assegurando maior confiabilidade ao processo operacional e alertando em casos de divergências ou oportunidades de melhoria.

Frequência de aferição

A análise de liquidez será realizada diariamente e avaliará:

- a capacidade dos Fundos em honrar seus compromissos agendados;
- enquadramento por limites de exposição;
- comportamento dos Fundos em cenários de stress (resgates e iliquidez de ativos);

A frequência de análise poderá ser alterada ou adequada para o perfil de cada Fundo e, nestes casos, uma tabela será apresentada com a frequência de cada um.

Fórum

O Comitê Semanal de Riscos, fórum autônomo, independente e sob a responsabilidade do Diretor de Riscos e *Compliance*, será o ambiente o qual será discutido e documentado decisões e demais assuntos pertinentes à Gestão de Liquidez dos Fundos Grimper.

CAPÍTULO III – DEFINIÇÕES, METODOLOGIA E ENQUADRAMENTO

Nessa seção serão estabelecidos os critérios e as definições básicas os quais irão compor os elementos fundamentais da metodologia de aferição de liquidez. Para tanto, serão estabelecidas premissas e, quando necessário, a argumentação necessária para seu suporte. Por fim, tais elementos devidamente relacionados estabelecerão a liquidez



estimada de cada Fundo que, finalmente, definirá seu enquadramento em regime de mercado ou em situações simuladas de stress.

- **Risco de Liquidez:** Risco de Liquidez está relacionado a incapacidade do Fundo em honrar seus compromissos financeiros. Nesse sentido, a gestão do risco de liquidez tem por objetivo estabelecer indicadores que busquem assegurar a compatibilidade entre a demanda e a oferta de liquidez estimadas dos Fundos.
- **Janela de análise:** refere-se ao período considerado como amostra para o cálculo de estimação do volume (quantidade) negociada de cada ativo. O padrão será o prazo de resgate do Fundo. Dessa forma, um Fundo D+30 (corridos) utilizará 21 pregões como amostra. A tabela com os prazos de cada Fundo pode ser encontrada no ANEXO I;
- **Participação no mercado (profundidade / haircut):** Indica o percentual do volume negociado realizado pelo Fundo. Para tanto, a premissa de participação será 25%;
- **Modelo de aferição:** a taxa de liquidação dos ativos para aferição de liquidez futura utilizará a *média* do volume diário (quantidade) negociado;
- **Ativos Ilíquidos:**
 - possuem cláusulas especiais e/ou que não permitem negociação no mercado secundário (ex: debêntures ou ações com *lockup*, *swap* CETIP);
 - não possuem indicativo de negociação em 63 dias úteis que antecedem a análise;
 - serão consideradas **exceções:**
 - os IPO's, os quais serão enquadrados como *ilíquidos* somente quando satisfeita alguma das duas condições anteriores;
 - Debêntures cujo resgate antecipado ou vencimento esteja previsto em prazo inferior ao de resgate do Fundo;
 - prêmio de opções;
- **Ativos Líquidos:**



- Possuem livre negociação no mercado secundário;
- Possuem indicativo de negociação *constante* nos 63 dias úteis que antecedem a análise;
- **Posições ilíquidas:** são investimentos realizados em ativos classificados como *líquido* e cujo prazo de liquidação *vis-a-vis* o tamanho da posição assumido pelo Fundo supere 126 dias úteis após o prazo de resgate;
- **Posições líquidas:** são investimentos realizados em ativos classificados como *líquidos* e cujo prazo de liquidação da posição *total* no Fundo seja realizado dentro de até 126 dias úteis;
- **Fluxo de Caixa Projetado para liquidez:** Refere-se a todos os compromissos e recebimentos com impacto em caixa para o Fundo (aplicações, resgates, liquidações de bolsa, recebimento de juros e/ou amortizações etc.) Os recebimentos projetados independem da classificação do ativo;
- **Ativos depositados em garantia (mercado brasileiro):** Tais ativos terão sua liquidez aferida tão logo sejam liberados, seguindo-se as premissas abaixo:
 - **Swap:** liberação somente no vencimento;
 - **Posições vendidas e futuros:** em vista da impossibilidade de se distinguir a que operação se destina cada depósito de margem e, considerando que posições vendidas liberam as garantias mais lentamente do que posições em futuros, adota-se de forma conservadora a premissa de que ativos dados em garantia tem sua liquidez limitada, portanto, igual, a liquidez da posição vendida mais lenta;
- **Remessas de câmbio (caixa):** Serão considerados 2 d.u. para contratação, liquidação/internalização da posição em/de caixa em contas *offshore*;
- **Ativos e margem no exterior:** a liquidação de ativos no exterior permite imediata negociação do câmbio para internalização, ambos ocorrendo em 2 d.u. após o encerramento da posição;



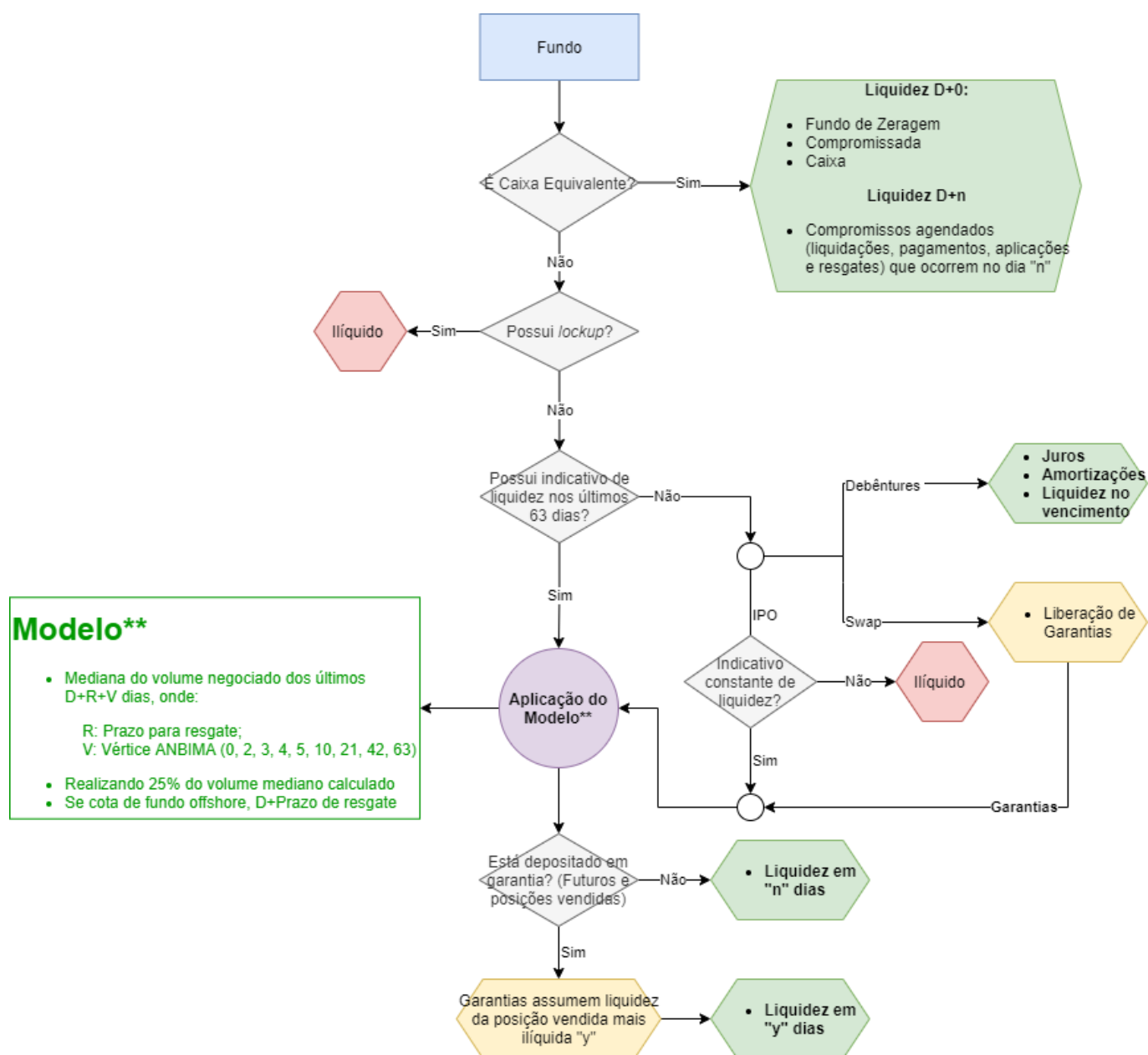
- **Limite mínimo de caixa:** Não há;
- **Limite por concentração de passivo:** Não há;
- **Horizonte da Análise:** Refere-se ao período para o qual foram estimadas a demanda e a oferta de liquidez. Caso o prazo para pagamento de resgates previsto nos regulamentos dos Fundos seja inferior a 63 (sessenta e três) dias úteis, serão observadas, para fins de análise, as janelas de resgate estabelecidas em regulamento, e a janela de 63 (sessenta e três) dias úteis. Na hipótese de o prazo para pagamento de resgate dos Fundos ser superior a 63 (sessenta e três) dias úteis, deve ser observado o prazo de resgate estabelecido em regulamento. Adicionalmente, serão analisadas janelas intermediárias até o prazo efetivo de pagamento do resgate/liquidação das cotas dentro do horizonte da análise, em linha com as janelas estabelecidas no “Capítulo IV – Passivo” deste documento.

Realizadas as definições, derivamos a metodologia, o qual será representada em formato de fluxograma a seguir. Entende-se metodologia como sendo o conjunto de regras e premissas utilizadas para aferir qual o prazo necessário para tornar caixa uma posição em ativos. Esse resultado, ao ser acumulado nos prazos do Horizonte de Análise, estabelecerá a “Curva de Liquidez” do Fundo, sendo esse o principal produto do fluxograma.

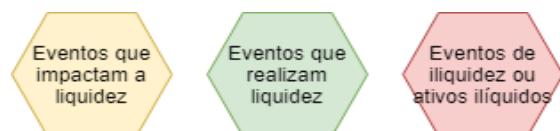
De posse dessa expectativa futura de caixa derivamos seu enquadramento.

Fluxograma para aferição de liquidez





Legenda



Enquadramento

Analisamos o enquadramento de liquidez sob 3 perspectivas:

1. Capacidade de honrar compromissos agendados;

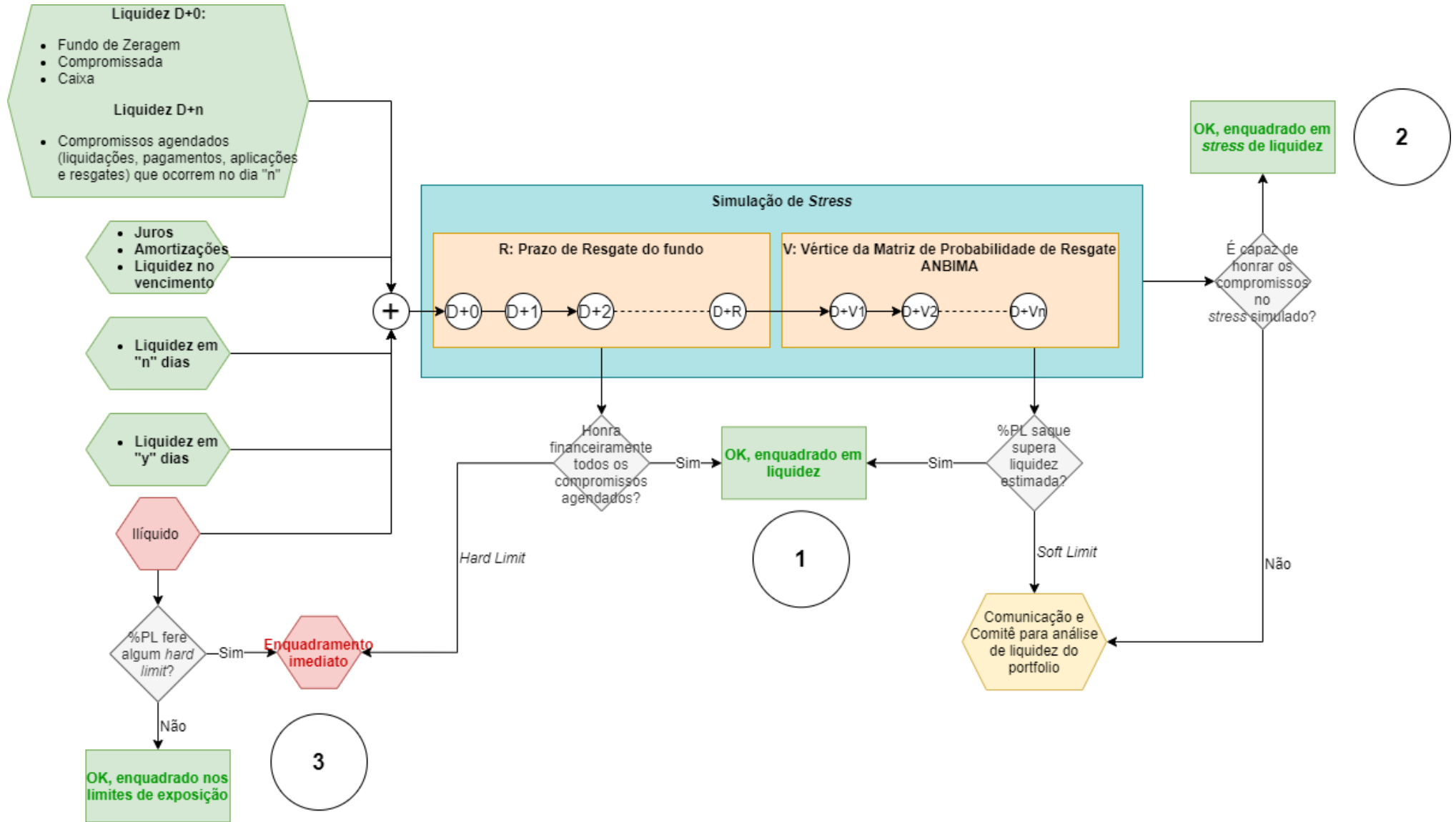


- Resultado líquido por dia de todo o fluxo de caixa previsto entre D+0 e D+R, no qual R é o prazo de resgate de cada Fundo;
2. Comportamento da carteira em situações simuladas liquidez, subdivididas em duas categorias:
- *stress* de liquidez, utilizando a *matriz de probabilidade de resgate* ANBIMA com o pior histórico disponível para cada Fundo (“MPR Stress”);
 - Utilizando a última *matriz de probabilidade de resgate* ANBIMA disponível. A matriz a ser selecionada será detalhada no capítulo referente ao passivo (“MPR”);
3. Exposição máxima a ativos ilíquidos e posições ilíquidas;
- Os Fundos terão limites de exposição a ativos e posições ilíquidas, conforme descrição realizada em “Definições”. Esses limites estão expostos no “Capítulo V – Limites e Processos” (“Limites”).

Essas 3 perspectivas são apresentadas no fluxograma abaixo, com destaque pela numeração. Note que os parâmetros de entrada para o fluxo de enquadramento é a conversão em caixa (saída do Fluxograma para aferição de liquidez) e, portanto, uma extensão do esquema anterior.

Ainda, os limites e processos associados ao enquadramento são detalhados no “Capítulo V – Limites e Processos”.





CAPÍTULO IV – PASSIVO

A aferição de liquidez dos Fundos em prazo posterior ao resgate é realizada com base na “**Matriz de Probabilidade de Resgates**” (MPR), atualizada pela ANBIMA, que auxilia o tratamento do passivo dos Fundos. A escolha da matriz mais adequada é uma função do **tipo de Fundo** e **perfil do cotista**. Esse capítulo tem o objetivo expor em linhas gerais a metodologia utilizada para a incorporação das MPR em nossa política. A descrição detalhada pode ser consultada no ANEXO I - “Classificação do passivo e uso das MPR ANBIMA”.

As MPR possuem importância na simulação de cenários prospectivos de iliquidez. As consequências referentes a confirmação da existência desses cenários *possíveis* serão descritas em maiores detalhes no “Capítulo V – Limites e Processos”.

Além do uso das MPR, a nova diretriz exige “estimar o comportamento do passivo de seus fundos 555”, calculados “em condições ordinárias e com critérios consistentes e passíveis de verificação”. Para tanto, essa metodologia também será explicada nesse capítulo.

Metodologia (MPR)

Em linhas gerais, as MPR serão utilizadas segundo o procedimento a seguir:

- 1) Determina-se a concentração dos *feeders* de cada Fundo Grimper;
- 2) Cada *feeder* será classificado conforme nomenclatura ANBIMA e conhecimento *a priori* acerca do distribuidor. Tais classificações terão revisão mensal;
- 3) Serão coletadas as MPR ANBIMA conforme tipo do Fundo e das classificações realizadas no passo 2). A atualização das MPR também será revisada mensalmente;
- 4) Para cada prazo da MPR, o valor provável de resgate será ponderado pela concentração do tipo de cotista no Fundo;



5) A soma de todos os prováveis resgates ponderados pela concentração do tipo de cotista consolidará o resgate provável para o Fundo em cada prazo constante na MPR;

O resultado é uma *simulação* de resgates que será comparada com a disponibilidade inferida pela Curva de Liquidez, conforme definição dada no “Capítulo III – Definições, Metodologia e Enquadramento”, no qual será avaliado a *possível* existência de descasamentos. As ações e procedimentos caso tais descasamentos forem detectados são descritos no capítulo a seguir.

Metodologia Proprietária

Para simular os resgates esperados nos vértices de 1, 2, 3, 4, 5, 21, 42 e 63 dias úteis, conforme Art.12 de “Regras e Procedimentos de Risco de Liquidez para os Fundos 555”, a Grimper utilizará mediana da janela móvel histórica correspondente ao prazo de cada vértice, além de possíveis atenuantes e agravantes que possam influenciar o passivo dos Fundos. Serão considerados como possíveis impactos atenuantes e agravantes:

- Prazo de cotização;
- Prazo de carência para resgate;
- Taxa de saída;
- Limitadores do volume total de resgates;
- Limite estabelecido nos regulamentos dos fundos sobre concentração por cotista;
- Performance do fundo;
- Fundos fechados para captação;
- Captação líquida negativa relevante;
- Possíveis influências das estratégias seguidas pelo fundo sobre o comportamento do passivo;
- Outras características específicas do fundo que tenham influência na dinâmica de aplicação e resgate.



CAPÍTULO V – LIMITES E PROCESSOS

Limites e Processos

Nesse capítulo será estabelecido os parâmetros (**limites**) para classificação dos Fundos sob a óptica do **enquadramento** de liquidez. A eventual violação desses parâmetros dará início a uma série de **processos**, os quais abrangem desde uma ação imediata por parte do gestor até uma simples comunicação, sendo o gatilho para cada ação uma função da severidade do parâmetro violado.

Os *limites rigorosos/rígidos* (ou *hard limits*, como definido pela ANBIMA) estão relacionados com as ações que demandam ações imediatas, ao passo que os *limites flexíveis/suaves* (ou *soft limits*, como definido pela ANBIMA) apenas alertam para situações possíveis de iliquidez, não demandando efetivo ajuste de posição, mas, sim, vigilância constante.

Processos

Os processos relacionados as violações serão descritas no tópico de “Limites”, a seguir. Abaixo serão destacados os processos que não relacionados a limites:

- **Aquisição de novos ativos:** a responsabilidade da gestão do risco de liquidez é compartilhada por toda a empresa. A estrutura funcional descrita no “Capítulo 2 – Estrutura Funcional” tem a responsabilidade de monitorar, controlar e divulgar informações relacionadas ao enquadramento. Dessa forma, **não** é necessário solicitar a aprovação de novos ativos a estrutura funcional;
- **Classificação de liquidez dos ativos:** Embora não haja formalização na aprovação para operação de novos ativos sob a óptica de liquidez, todos os ativos serão acompanhados de forma a classificá-los adequadamente. Dessa forma, toda nova



classificação como **ilíquida** ou toda **posição ilíquida** será divulgada semanalmente no Comitê de Riscos e devidamente registrado em apresentação;

- **Fechamento de Mercado:** Na hipótese de fechamento dos mercados ou em casos excepcionais de iliquidez dos ativos financeiros componentes da carteira dos Fundos, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do Fundo ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, a Grimper poderá solicitar ao administrador a declaração de fechamento do Fundo para a realização de resgates, observadas todas as disposições regulatórias aplicáveis a tal medida.

Limites

Os limites estabelecidos para cada Fundo conciliam a sua proposta de retorno, suas estratégias e os instrumentos utilizados por cada um. Dessa forma, os limites poderão ser revisados e alterados a qualquer momento, sendo devidamente discutidos e documentados em Comitê de Riscos.

Como os limites estão intrinsecamente conectados com as 3 ópticas de enquadramento definidas no Capítulo 3, elas serão retomadas abaixo, facilitando a associação entre a tríade *enquadramento* → *limites* → *processos*.

1) Capacidade de honrar os compromissos agendados:

Limite: 0

Descrição: Absolutamente todos os compromissos conhecidos e agendados devem ser honrados por quaisquer Fundos geridos pela Grimper

Processo em caso de violação ou possível violação:

- Comunicação imediata aos gestores e ao Diretor de Riscos e *Compliance*;
- (*Limite rígido*) Caso a violação ocorra em D+0, os gestores deverão comunicar qual ativo será liquidado para reenquadramento no mesmo dia;



- (*Limite rígido*) Caso o descasamento seja previsto, os gestores deverão apresentar o plano de reenquadramento em D+0 e executá-lo até a data de descasamento projetada, gerando Fundos suficientes para atender a saída de caixa sem provocar novos desenquadramentos de iliquidez;
- O evento deverá ser registrado em ata no Comitê Semanal de Riscos seguinte;

2) Comportamento da carteira em situações simuladas liquidez (“MPR Stress” e “MPR”)

Limite: n/a

Descrição: Cenários prospectivos são cenários *possíveis* ainda que, eventualmente, *improváveis*. Dessa forma, a detecção de descasamentos em simulações não exige a imediata geração de liquidez.

Processo em caso de violação:

- (*Limite flexível*) Toda violação será avaliada e os fatores que levaram ao descasamento serão compreendidos e comunicados por e-mail;
- O evento será apresentado no Comitê Semanal de Riscos subsequente, no qual deverá ser discutido se a violação é uma ameaça real a liquidez do Fundo, concluindo se haverá ou não alguma ação decorrente do resultado da simulação;
- A discussão e eventual plano de ação deverá ser documentado em ata;

3) Exposição máxima a ativos e posições ilíquidas;

Fundo	Ativos Ilíquidos	Posições Ilíquidas
Blanc FIM	3%	5%
Meru LB FIM	5%	5%

a) Ativos ilíquidos:



Limite: Conforme tabela acima

Descrição: Ativos definidos como ilíquidos (ver “Capítulo III – Definições, Metodologia e Enquadramento”), por sua natureza, não deverão exceder os valores conforme definido na tabela acima. O valor é definido de forma a já conciliar a estratégia de investimento, os instrumentos operados e o perfil do passivo.

Processo em caso de violação:

- (*Limite Rígido*) Violação ativa/passiva: proibição de aquisição adicional

b) Posições Ilíquidas:

Limite: Conforme tabela acima

Descrição: Posições definidas como ilíquidas (ver “Capítulo III – Definições, Metodologia e Enquadramento”), é uma função do patrimônio do Fundo e da liquidez corrente do ativo investido. Além do potencial de iliquidez, há a possibilidade de risco de mercado associado a iliquidez, no qual uma liquidação compulsória possivelmente criaria pressão compradora/vendedora a ponto de se oferecer descontos/prêmios para o encerramento da posição, gerando um ciclo destrutivo de valor. Nesse cenário e com o objetivo de se proteger o patrimônio do cotista, ainda que um limite rígido seja violado, a liquidação da posição será realizada com prazo diferenciado, evitando-se o cenário acima descrito.

Processo em caso de violação:

- (*Limite rígido*) a violação será imediatamente comunicada aos gestores, os quais terão 30 dias para executar o plano de reenquadramento do Fundo;
- O evento deverá ser registrado em ata no Comitê Semanal de Riscos



**ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO DE PASSIVO E USO DAS MATRIZES DE
PROBABILIDADE DE RESGATE ANBIMA**

(01/ 12 / 2021)



Prazo de Resgate por Fundo

- Blanc FIM: D+30
- Meru LB FIM: D+30
- Blanc FIFE: D+7

Classificação de Passivo por Fundo

Passo 1) Identificar a concentração dos *feeders*

Grimper Blanc FIM

<u>cotista</u>	<u>n_cotas</u>	<u>%</u>
Blanc WHG FIC FIM	20.290.096	4,11%
Blanc MFO FIC FIM	39.846.062	8,08%
Blanc FIC FIM	76.294.775	15,47%
Blanc CSHG FIC FIM	105.642.905	21,42%
Blanc Advisory FIC FIM	251.036.572	50,91%

Tabela I: Concentração de cotista do fundo Blanc FIM.

Grimper Meru LB FIM

<u>cotista</u>	<u>n_cotas</u>	<u>%</u>
Meru LB CSHG FIC FIM	46.638.586	26,23%
Meru LB Advisory FIC FIM	62.381.229	35,08%
Meru LB FIC FIM	68.794.219	38,69%

Tabela II: Concentração de cotista do fundo Meru LB FIM.

Passo 2) Classificação dos *feeder* conforme nomenclatura ANBIMA

A ANBIMA classifica o cotista conforme as seguintes nomenclaturas:

- EFPC (Entidades Fechadas de Previdência Complementar)
- INSTITUCIONAIS
- OUTROS



- PJ
- PRIVATE
- VAREJO

Grimper Blanc FIM

Tipo de fundo: Multimercado

Classificação *feeder*:

- Private: WHG, MFO, CSHG
- Institucional: Blanc FIC FIM, 50% Advisory
- Varejo: 50% Advisory

Grimper Meru LB FIM

Tipo de fundo: Multimercado

Classificação *feeder*:

- Private: CSHG
- Institucional: Meru LB FIC FIM, 50% Advisory
- Varejo: 50% Advisory

Grimper Blanc FIFE

Tipo de fundo: Multimercado

Classificação *feeder*:

- Private: 100%



Passo 3) Coleta das MPR's conforme tipo de fundo e classificação dos feeders

Serão coletadas 3 matrizes referentes ao perfil do cotista “Private”, “Institucional” e “Varejo” na linha associada ao tipo de fundo “Multimercado”, conforme abaixo:

MPR's de julho/2021:

Private		<i>dias úteis</i>							
Classe	2	3	4	5	10	21	42	63	
Ações	23%	0.32%	0.42%	0.51%	1.00%	2.10%	4.03%	5.85%	
Cambial	65%	2.38%	3.11%	3.82%	7.40%	14.54%	22.02%	29.65%	
Multimercados	28%	0.41%	0.54%	0.66%	1.26%	2.64%	5.24%	7.65%	
Renda Fixa	64%	0.95%	1.26%	1.58%	3.19%	6.74%	12.96%	19.70%	
Renda Fixa Crédito	44%	0.66%	0.87%	1.08%	2.16%	4.58%	9.21%	13.80%	
RF DI	89%	2.82%	3.78%	4.74%	10.76%	23.24%	48.75%	80.12%	

Institucionais		<i>dias úteis</i>							
Classe	2	3	4	5	10	21	42	63	
Ações	0.23%	0.34%	0.45%	0.56%	1.11%	2.23%	4.47%	6.74%	
Cambial	0.34%	0.51%	0.67%	0.84%	1.66%	3.56%	6.77%	9.25%	
Multimercados	0.20%	0.29%	0.34%	0.43%	0.85%	1.75%	3.32%	5.33%	
Renda Fixa	0.37%	0.55%	0.88%	1.08%	2.11%	4.45%	9.04%	11.17%	
Renda Fixa Crédito	0.06%	0.09%	0.12%	0.15%	0.55%	1.17%	2.38%	1.92%	
RF DI	0.78%	1.16%	1.53%	1.88%	3.59%	7.50%	15.44%	22.97%	

Varejo		<i>dias úteis</i>							
Classe	2	3	4	5	10	21	42	63	
Ações	0.30%	0.45%	0.59%	0.74%	1.48%	3.19%	6.32%	9.45%	
Cambial	0.92%	1.37%	1.67%	2.09%	4.13%	8.75%	17.96%	27.40%	
Multimercados	0.39%	0.57%	0.75%	0.93%	1.87%	3.96%	7.81%	11.55%	
Renda Fixa	0.67%	0.99%	1.31%	1.62%	3.21%	6.69%	13.45%	20.10%	
Renda Fixa Crédito	0.59%	0.88%	1.17%	1.46%	3.05%	6.15%	12.09%	17.56%	
RF DI	0.84%	1.26%	1.68%	2.10%	4.21%	8.93%	18.49%	27.85%	

As matrizes podem ser conferidas em:

[Matriz de Probabilidade de Resgates \(MPR\)](#)



Passo 4/5) Ponderar o resgate de cada prazo da MPR pela concentração do cotista | Somar todos os prováveis resgates por prazo

A imagem abaixo consolida todos os passos realizados até o momento para todos os fundos Grimper, no qual:

- 1) Concentração do passivo por *feeder*;
- 2) Classificação conforme nomenclatura ANBIMA;
- 3) MPR do mês mais atualizado divulgado pela ANBIMA;
- 4) Ponderação da concentração do passivo pelo resgate acumulado provável em cada prazo;
- 5) Para cada vértice (prazo) soma-se todos os resgates prováveis de cada *feeder*;

Feeders	%PL	Class.	MPR ANBIMA (MULTIMERCADO)											RESGATE ACUMULADO POR PRAZO E FEEDER									
			1	2	3	4	5	10	21	42	63	126	1	2	3	4	5	10	21	42	63	126	
Blanc WHG FIC FIM	4,1%	PRIVATE	0,2%	0,3%	0,4%	0,6%	0,7%	1,3%	2,6%	5,2%	7,7%	15,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	-0,1%	-0,1%	-0,2%	-0,3%	-0,6%	
Blanc MFO FIC FIM	8,1%	PRIVATE	0,2%	0,3%	0,4%	0,6%	0,7%	1,3%	2,6%	5,2%	7,7%	15,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	-0,1%	-0,1%	-0,2%	-0,4%	-0,6%	-1,2%	
Blanc FIC FIM	15,5%	INSTITUCIONAIS	0,1%	0,2%	0,3%	0,4%	0,4%	0,9%	1,8%	3,7%	5,3%	10,0%	0,0%	0,0%	0,0%	-0,1%	-0,1%	-0,1%	-0,3%	-0,6%	-0,8%	-1,6%	
Blanc CSHG FIC FIM	21,4%	PRIVATE	0,2%	0,3%	0,4%	0,6%	0,7%	1,3%	2,6%	5,2%	7,7%	15,0%	0,0%	-0,1%	-0,1%	-0,1%	-0,1%	-0,3%	-0,6%	-1,1%	-1,6%	-3,2%	
Blanc Advisory FIC FIM_institucional	25,5%	INSTITUCIONAIS	0,1%	0,2%	0,3%	0,4%	0,4%	0,9%	1,8%	3,7%	5,3%	10,0%	0,0%	0,0%	-0,1%	-0,1%	-0,1%	-0,2%	-0,5%	-0,9%	-1,4%	-2,6%	
Blanc Advisory FIC FIM_varejo	25,5%	VAREJO	0,2%	0,4%	0,6%	0,8%	1,0%	1,9%	3,9%	7,7%	11,5%	22,3%	-0,1%	-0,1%	-0,1%	-0,2%	-0,2%	-0,5%	-1,0%	-2,0%	-2,9%	-5,7%	
													-0,1%	-0,3%	-0,4%	-0,5%	-0,6%	-1,3%	-2,6%	-5,2%	-7,7%	-14,8%	

Feeders	%PL	Class.	MPR ANBIMA (MULTIMERCADO)											RESGATE ACUMULADO POR PRAZO E FEEDER									
			1	2	3	4	5	10	21	42	63	126	1	2	3	4	5	10	21	42	63	126	
Meru LB Advisory FIC FIM_institucional	17,5%	INSTITUCIONAIS	0,1%	0,2%	0,3%	0,4%	0,4%	0,9%	1,8%	3,7%	5,3%	10,0%	0,0%	0,0%	0,0%	-0,1%	-0,1%	-0,2%	-0,3%	-0,6%	-0,9%	-1,8%	
Meru LB Advisory FIC FIM_varejo	17,5%	PRIVATE	0,2%	0,3%	0,4%	0,6%	0,7%	1,3%	2,6%	5,2%	7,7%	15,0%	0,0%	-0,1%	-0,1%	-0,1%	-0,1%	-0,2%	-0,5%	-0,9%	-1,3%	-2,6%	
Meru LB CSHG FIC FIM	26,2%	PRIVATE	0,2%	0,3%	0,4%	0,6%	0,7%	1,3%	2,6%	5,2%	7,7%	15,0%	0,0%	-0,1%	-0,1%	-0,1%	-0,2%	-0,3%	-0,7%	-1,4%	-2,0%	-3,9%	
Meru LB FIC FIM	38,7%	INSTITUCIONAIS	0,1%	0,2%	0,3%	0,4%	0,4%	0,9%	1,8%	3,7%	5,3%	10,0%	0,0%	-0,1%	-0,1%	-0,1%	-0,2%	-0,3%	-0,7%	-1,4%	-2,1%	-3,9%	
													-0,1%	-0,2%	-0,3%	-0,4%	-0,5%	-1,0%	-2,2%	-4,4%	-6,4%	-12,2%	

Note que o Grimper Blanc tem resgate provável de aprox. 15% de seu patrimônio 126 dias úteis após o prazo de resgate do fundo.

